Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1107.22.04. 1.970=

ooo

AUTORIZA CREDENCIAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE ANTE-PROJETO DE LEIS E REGULAMENTOS MUNICIPAIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

ooo

IRANY JAIME FARINA,PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber,em cumprimento ao disposto no ARTIGO 49,INCISO II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a CREDENCIAR o DR.LÉO STUMPF,para a TAREFA ESPECIAL de ELABORAÇÃO,no mínimo,dos seguintes ANTE-PROJETOS de LEIS e REGULAMENTOS MUNICIPAIS:
REGULAMENTO da INSTRUÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,
REGULAMENTAÇÃO sôbre a CONTRATAÇÃO de PESSOAL pelo REGIME da CONSOLIDAÇÃO das LEIS do TRABALHO.
REGULAMENTAÇÃO do LOTEAMENTO URBANO
REGULAMENTAÇÃO do COMÉRCIO AMBULANTE
REGULAMENTAÇÃO dos SERVIÇOS INTERNOS

§ ÚNICO=Entende-se que o PRESENTE "CREDENCIAMENTO" não configura VÍNCULO EMPREGATÍCIO ou FUNCIONAL.

ARTº 2º=O "CREDENCIADO" receberá,pela TAREFA que lhe é COMETIDA,a IMPORTÂNCIA de NCR$5.000,00=CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS=pagável mediante RECIBO,do seguinte MODO: NCR$1.000,00=HUM MIL CRUZEIROS NOVOS=no MÊS de ABRIL e o RESTANTE em QUOTAS mensais de NCR$500,00=QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS=.

ARTº 3º=Para atender a DESPESA SUPRA,fica o EXECUTIVO autorizado a ABRIR,por DECRETO,o respetivo CRÉDITO ESPECIAL,servindo de RECURSO O "SUPERAVIT FINANCEIRO" do EXERCICIO de 1.969.

ARTº 4º=ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,22 DE ABRIL DE 1.970.

a=IRANY JAIME FERINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

LEI Nº 1.107 DE 22 DE ABRIL DE 1.970

AUTORIZA "CREDENCIAMENTO" PARA ELABORAÇÃO DE ANTE-PROJETOS DE LEIS E REGULAMENTOS MUNICIPAIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a "credenciar" o - Dr. Léo Stumpf, para a tarefa especial de elaboração, no mínimo, dos seguintes ante-projetos de leis e regulamentos Municipais:

Regulamento da Instrução Pública Municipal
Regulamentação sôbre a Contratação de Pessoal pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho.
Regulamentação do Loteamento Urbano
Regulamentação do Comércio Ambulante
Regulamentação dos Serviços Internos

§ Único - Entende-se que o presente "credenciamento" não configura vínculo empregatício ou funcional.

Artigo 2º - O "credenciado" receberá, pela tarefa que lhe é cometida, a importância de NCR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), pagável mediante recibo, do seguinte modo: NCR$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) no mês de abril e o restante em quotas mensais de NCR$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - Para atender a despesa supra, fica o Executivo autorizado a abrir, por Decreto, o respectivo crédito especial, servindo de recurso o superavit financeiro do exercício de 1.969.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, 22 de abril de 1.970.

Irany Jaime Farina
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 22 de abril de 1.970.

PEDRO DE SOUZA - Secretário de Administração.

LEI Nº 1.107 DE 22 DE ABRIL DE 1.970

AUTORIZA "CREDENCIAMENTO" PARA ELABORAÇÃO DE ANTE-PROJETOS DE LEIS E REGULAMENTOS MUNICIPAIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a "credenciar" o Dr. Léo Stumpf, para a tarefa especial de elaboração, no mínimo, dos seguintes ante-projetos de leis e regulamentos Municipais:

Regulamento da Instrução Pública Municipal

Regulamentação sôbre a Contratação de Pessoal pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Regulamentação do Loteamento Urbano

Regulamentação do Comércio Ambulante

Regulamentação dos Serviços Internos

§ Único - Entende-se que o presente "credenciamento" não configura vínculo empregatício ou funcional.

Artigo 2º - O "credenciado" receberá, pela tarefa que lhe é cometida, a importância de NCR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), pagável mediante recibo, do seguinte modo: NCR$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) no mês de abril e o restante em quotas mensais de NCR$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - Para atender a despesa supra, fica o Executivo autorizado a abrir, por Decreto, o respectivo crédito especial, servindo de recurso o superavit financeiro do exercício de 1.969.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, 22 de abril de 1.970.

Irany Jaime Farina
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 22 de abril de 1.970.

PEDRO DE SOUZA - Secretário de Administração.